



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A EMPRESA STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA EIRELI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 030.542.931-06, em conformidade com as Portarias nº 219/2017 e 918/2022, e a empresa **STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua S-2, nº 913, Quadra S-5 A, lotes 4/5, Salas 801 a 805, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74.823-430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.241.899/0001-58, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Pedro Ernesto Pires Inácio Carneiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5287307-2ª via – SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 026.357.941-70, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2022**, conforme autorização contida no Ofício nº 137/2023 - DRFIN/MSDIR/PLENA/CMG, nos termos do processo eletrônico nº 005361.2022-66 e, por fim, de acordo com as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 11/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade e propaganda, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, nos termos do item 3.1.1, da Cláusula Terceira do instrumento contratual em referência.

Parágrafo único. O presente Aditivo passa a ter vigência no dia **01/04/2023** e expirará em **31/03/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor orçamentário disponível para execução dos Termos Aditivos de prorrogação contratual celebrados pelas 02 (duas) **CONTRATADAS**, para vigência nos próximos 12 (doze) meses, está estimado em R\$ **8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, e o valor a ser executado por cada uma dependerá da realização do procedimento de seleção interna, nos limites estabelecidos no subitem 2.1.1.



2.1.1 - Os serviços serão solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA às contratadas, observado o processo de seleção interna, de modo a garantir a cada uma das contratadas o mínimo de 30% (trinta por cento) e máximo de 70% (setenta por cento) dos valores executados nos dois aditivos, em cada ano de vigência.

2.2 - Os créditos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2023 estão consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GO, na Dotação Orçamentária: 2023.0101.01.031.0001.2027.33903988.100.501.1500.0, conforme Nota de Empenho nº **0006 00**, datada em **06/03/2023**.

2.3 - Serão consignadas nos próximos exercícios, no Orçamento Fiscal da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos para o exercício de 2024, assim como no caso de prorrogação de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 11/2022, que permanece com as suas demais cláusulas inalteradas.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais.

Goiânia, aos 16(dezesseis) dias do mês de março do ano de 2023.

Pela CONTRATANTE:


Vitor Pessoa Loureiro de Moraes

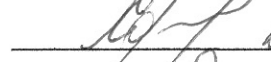
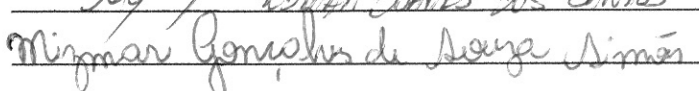
DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Pela CONTRATADA:


Pedro Ernesto Pires Inácio Carneiro

STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA EIRELI

Testemunhas:

1.  **EDMAR SOARES DOS SANTOS** CPF: 477.062.281-34
2.  **Miriam Gonçalves de Souza Lima** CPF: 022.669.571-98